



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)** é estabelecer os parâmetros para a contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os outros setores ligados à Secretaria durante 1 (um) ano, conforme documentação em anexo.

2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

2.1 - Justificamos a presente aquisição, pois ela tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico visando repor e manter o estoque da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que tal material é essencial para a continuidade e manutenção dos serviços realizados durante o decorrer do ano. Importante ressaltar que as quantidades abaixo informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura nas oficinas, cursos e capacitações a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – QUANTIDADES DOS SERVIÇOS POR OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBJETO	UNIDADE	QUANT. DOS SERVIÇOS
01	Banner	Material Gráfico	Metro Quadrado	20
02	Impressão em folder A4	Material Gráfico	UND	1000
03	Encadernação folha A4	Material Gráfico	UND	500
04	Carimbo nº 20	Material Gráfico	UND	12
05	Carimbo nº 55	Material Gráfico	UND	10
06	Placas de ACM	Material Gráfico	Metro Quadrado	60
07	Prontuário SUAS A4 Capa Colorida 4/0 papel duplex impressão frente verso formato A4	Material Gráfico	UND	1200
08	Capa de Processo A3 em cartolina	Material Gráfico	UND	1200
09	Fachada em ACM	Material Gráfico	Metro Quadrado	60
10	Adesivos	Material Gráfico	Metro Quadrado	100



04 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

04.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo que a supervisão do serviço deste termo, ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, a pedido do Gestor da Compra, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos.

04.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

04.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

05 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

05.1 – A nota fiscal deverá ser apresentada, a fim de ser atestada pelos responsáveis designado pelo recebimento dos materiais/produtos juntamente com requisições e relatório de fornecimentos e encaminhada para pagamento em até 30 (trinta) dias.

05.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço RUA DR JOSÉ DE MORAES, Nº 05 - CENTRO – TRAJANO DE MORAES - RJ.

05.3 - A contratada receberá mensalmente sucessivamente após 30 (trinta) dias de execução de cada fase do Serviço contratado. A data base será a da entrega da Ordem de Fornecimento ou Serviço.

06 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 - A contratada fornecerá o objeto mensalmente no prazo total de 12 (doze) meses a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.2 – A prestação do serviço será realizada de forma fracionada de acordo com os quantitativos estabelecidos no Item 03 deste Termo de Referência/Projeto Básico.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

07.2 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

07.3 - Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.



07.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

07.5 – Nos preços apresentados a contratada deverá incluir todos os custos necessários para a realização dos serviços/entrega das mercadorias.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.1 – Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.

08.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

08.3 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

08.4 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 11%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. Caso contrário, será atribuída a alíquota de 11% sobre o valor total da Nota/Documento Fiscal.

08.5 – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

09 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

09.1 – O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

09.2 – As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

09.3 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.

Letícia Ramos Reis do Nascimento
Cres14100/RJ